



**Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves  
Secretaria Municipal de Cultura**

## **RESOLUÇÃO nº 003/2020-SECULT**

A Secretaria Municipal de Cultura (SECULT), diante da Emergência em Saúde Pública declarada pela Organização Mundial da Saúde, das ações conduzidas pela Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves para combate da propagação do Covid-19 (Coronavírus);

### **RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer procedimentos acerca de projetos culturais, considerando-se os contemplados pelo Edital 001-2019 do Fundo Municipal de Cultura.

Art. 2º Recomendar, para os projetos em fase de execução, as devidas adequações, especialmente para as atividades direcionadas ao público e que envolvam aglomerações, seguindo as determinações emitidas até o presente e as que porventura forem emitidas pelo Poder Executivo, nos âmbitos Municipal, Estadual e Federal, bem como, reiterar a adoção das demais medidas de prevenção da transmissão do Covid-19 (Coronavírus) recomendadas pelas autoridades.

Art. 3º Suspender os prazos de execução dos projetos culturais por mais 90 (noventa) dias, além da suspensão já definida pela Resolução nº 001/2020-SECULT, inclusive o prazo de vigência dos Contratos e Convênios conforme o caso, estabelecendo o prazo final de vigência em 16 de outubro de 2021.

Art. 4º Manter autorizado o pagamento das despesas e a execução de ações previamente aprovadas, ainda que no período de suspensão, desde que não contrarie o disposto no Art 2º desta Resolução.

Art. 5º Determinar aos proponentes dos projetos culturais em execução que, caso necessário, realizem as adequações nos seus cronogramas, a fim de readequá-los ao novo prazo e cumprirem as recomendações do Art 2º desta Resolução, encaminhando à aprovação do Conselho Municipal de Política Cultural.

Bento Gonçalves, 03 de agosto de 2020.

**EVANDRO VINÍCIUS MANES SOARES**  
**Secretário Municipal de Cultura**